



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 107802/22

EXERCÍCIO: 2022

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Ibiara

DATA DE ENTRADA: 10/11/2022

ASSUNTO: Licitação - 00015/2022 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - AQUISIÇÃO DE PEÇA PEÇAS JUNTO A AUTORIZADA, DESTINADA A MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

INTERESSADOS: Francisco Nenivaldo de Sousa
Sebastiao Batista Palito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
GABINETE DO PREFEITO

Ibiara - PB, 08 de Novembro de 2022.

DESPACHO N° DV 00015/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação n° DV00015/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇA PEÇAS JUNTO A AUTORIZADA, DESTINADA A MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI.
05.476.456/0001-46
Valor: R\$ 3.306,00

Publique-se e cumpra-se.



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2022 às 12:51:04 foi protocolizado o documento sob o N° 107802/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Sebastiao Batista Palito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara

Número da Licitação: 00015/2022

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 08/11/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Ibiara

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 3.306,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PEÇAS JUNTO A AUTORIZADA, DESTINADA A MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 3.306,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 05.476.456/0001-46

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	a560e5fa81c004f5d3b1c1d6ee4e77a2

João Pessoa, 10 de Novembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOBRE
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 1364262 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 697.004.354-15 28/06/1970

FILIAÇÃO
 SEVERINO BARROS DE SOUSA
 RAIMUNDA DE SOUSA BARROS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO
 04108346052 01/02/2022 29/05/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 JOAO PESSOA, PB 05/06/2017

ASSINATURA DO EMISSOR 26581430126
 PB034766472

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1488949478

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1488949478

**Cartório de Ibiara
 AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original, que me foi exibido. Dou fé.
 Selo Digital AJT43112-EPPI
 Consulte em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 IBIARA-PB, 07/06/2021

Jose Cleonice...
REGISTRADOR

MANOEL BEZERRA VENCESLAU
 RUA PROJETA DA, S/N - IBIARINHA
 IBIARA/PB CEP: 59980000 (AG 161)
 CPF/CNPJ/RANI 101 583 124-90



Grupo CONVENCIONAL BAIXA TENSÃO / Subgrupo B1
 Classe RES MTC B1 / Subclasse RESIDENCIAL
 Ligação MONOFÁSICO
 Roteiro 15 - 163 - 430 - 100 Nº Medidor: 00009075185

UNIDADE CONSUMIDORA (UC)
5/878177-5

CADASTRE SUA FATURA EM DÉBITO AUTOMÁTICO UTILIZANDO O CÓDIGO: 00008781775

VALOR DA FATURA R\$ 456,17	VENCIMENTO 01/12/2020
REFERÊNCIA Nov / 2020	CONSUMO 524kWh 16,38 kWh MÉDIA DIÁRIA LEITURA CONFIRMADA

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

CCI	Descrição	Quant	Tarifa / Tributos	Valor Base Calc Total (R\$)	Aliq ICMS (R\$)	ICMS Base Calc (R\$)	PIS(R\$)Cofins(R\$)	PIS(R\$)Cofins(R\$)	0,9196%	4,2351%
0601	Consumo em kWh	524	0,812960	435,99	425,99	27	115,01	318,71	2,93	13,49
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0607	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA			21,64	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JURGS DE MORA 10/2020			0,63	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 10/2020			7,53	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0806	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2020			0,38	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL			456,17	425,99	115,01	318,71	2,93	13,49	

CCI Código de Classificação do Item: 0.552110
 Tarifa s/ Tributos: 0.552110
RESERVADO AO FISCO d694.3a56.4779.040e.2ad3.b48b.ecbd.e033.

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)		COMPOSIÇÃO DO CONSUMO	
Nov/20	233	Descrição	Valor (R\$)
Dez/19	275	Serviços de Dist da Energisa/PB	120,58
Jan/20	184	Compra de Energia	126,07
Fev/20	422	Serviço de Transmissão	22,83
Mar/20	463	Encargos Selonias I	25,10
Abr/20	175	Impostos Diários e Encargos	161,61
Mai/20	298	Outros Serviços	0,00
Jun/20	195	Total	456,17
Jul/20	223		100,00
Ago/20	197		
Sep/20	272		
Out/20	464		
Média	296		

LEITURAS
 Anterior 23/10/20 4934
 Atual 24/11/20 6458
 Consumo 524 kWh
 Período 32 dias
 Constante do medidor: 1

PRÓXIMA LEITURA
 24/12/2020

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 9/2020) R\$ 92,87

INDICADORES DE QUALIDADE		REFERÊNCIA 03/2020 - Conjunto Ibiara			
META		MENSAL	APURADO TRIMEST.	ANUAL	LIMITE DE TENSÃO (V)
Horas que o cliente ficou sem energia - DIC	6,15	0,00	12,30	24,60	NOMINAL 220
Vezes que o cliente ficou sem energia - FIC	3,36	0,00	6,72	13,45	CONTRATADA
Duração da maior interrupção de energia no período - OMIC	3,63	0,00			LIMITE INFERIOR 202
Duração da interrupção individual em dia crítico - DIORI	12,22				LIMITE SUPERIOR 231

ATENÇÃO

- Prezado cliente, mantenha seu cadastro do Benefício atualizado no programa do Governo Federal. Procure o setor responsável pelo Bolsa Família e Cadastro Único de sua cidade para atualizar. Se faz uso de algum benefício do Governo Federal e ainda não tem o desconto em sua conta, procure a Energisa, a sua fatura de energia pode ter desconto de até 65%.

- Para preservar sua saúde, a Energisa está pronta para atender pelos canais virtuais: site, App Energisa ON e Whatsapp (83) 98135-5540.

- Exclusão do ICMS pago na base de cálculo do PIS/COFINS, conforme Solução de Consulta Interna COSIT nº 13/2018 da Receita Federal. O percentual de redução na base de cálculo das contribuições no faturamento desse mês será de (- 93,2613%).

- Leitura confirmada.

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade.
 Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:04
 Nice Leite Braga Pegado - Tabelix
 [2021-000071] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52
 SELO DIGITAL: AKK21993-XZ3N
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

**EM
BRANCO**



Poder Judiciário
Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Diploma

*O MM. Juiz Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 215 do Código Eleitoral, confere o presente diploma a **FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA**, eleito(a) para o cargo de **Prefeito(a)** do município de **Ibiara** em 15 de novembro de 2020, pela coligação **PAZ E PROGRESSO (PL / CIDADANIA)**.*



Conceição, 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral

A autenticidade deste diploma poderá ser confirmada no endereço <https://divulgacandcontas.tse.jus.br>

Código verificador: 1b88e25eac870dc1d4188f25fd26633c



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
Casa Job Rodrigues Ramalho

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelim Pública

ATA DA SESSÃO SOLENE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba. Cumpridas as formalidades legais, o Sr. Francisco Nenivaldo de Sousa e a Sra. Lucineide Vieira Pereira, eleitos Prefeito e Vice-Prefeita Constitucionais do Município, prestaram compromisso na forma do art. 28 da Lei Orgânica Municipal, sendo declarados empossados pelo Presidente, que após, facultou a palavra aos empossados. Em seguida, foi a sessão suspensa por quinze minutos para a lavratura da ata, bem como, o Termo de Posse. Reabertos os trabalhos, foi esta lida, discutida e aprovada à unanimidade, a qual, vai assinada pelos vereadores presentes, pelos empossados e assessor jurídico Washington Vitorino.

X Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.


FRANCISCO F. DE CARVALHO
Presidente (PL)

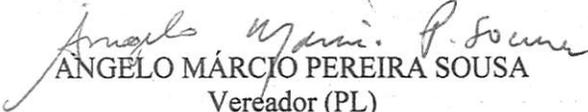

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito

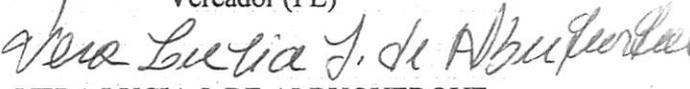

JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
1ª Secretária (PL)

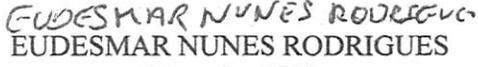

LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
Vice-Prefeita


WASHINGTON VITORINO
Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


JAIRO ALVES PEREIRA
Vereador (PL)


ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
Vereador (PL)


VERA LUCIA J. DE ALBUQUERQUE
Vereadora (PL)


EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador (PL)

A-10
pls. 258.

CNPJ 24.231.987/0001-13

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autenticado e apresentado em cópia, reprodução fiel do original
apresentado. Em testemunho da verdade.

Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:08
Nice Leite Braga Pegado - Tabelim
[2021-000085] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPJ:R\$ 0,52

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010109, registrado no Livro A-0010 sob No.002705 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe: Conceição-PB, 06/01/2021 11:53:17
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
EMUL:R# ****26,17 FÁRPEN:R# **14,17 FERJ:R# ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61363-7WRQ
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente ronia...
apresentado. Em testemunho da verdade
Nice Leite Braga Pegado - Tabelião
SELO DIGITAL: AKK22008-ZB0C
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabelião Pública



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
 Casa Job Rodrigues Ramalho

NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

TERMO DE POSSE

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, iniciando-se às dezessete horas, na Praça Pública da Matriz, em Sessão Solene de Posse, na presença dos Vereadores do Município de Ibiara, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Vereador Francisco Francinir de Carvalho e Secretariada pela Vereadora Josefa Janaina Pereira de Sousa, com a presença registrada dos vereadores: Angelo Márcio Pereira Sousa, Jairo Alves Pereira, Josefa Janaina Pereira de Sousa, e Vera Lúcia Justino de Albuquerque, compareceram o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA e a Sra. LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA, eleitos e diplomados pelo Juízo da 41ª Zona Eleitoral do Estado da Paraíba, para tomar posse e prestar compromisso, respectivamente, Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara. Após o cumprimento de todas as formalidades regimentais e legais, prestaram compromisso nas seguintes palavras: "PROMETO DEFENDER E CUMPRIR AS CONSTITUIÇÕES E A LEI ORGÂNICA DESEMPENHANDO COM HONRA E LEALDADE AS MINHAS FUNÇÕES, TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO E INTEGRIDADE DO MUNICÍPIO". Em seguida o Presidente declarou ambos empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Ibiara, facultando-lhes a palavra. Para constar, eu, Josefa Janaina Pereira de Sousa, 1ª Secretária, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai por mim assinado, pelo Presidente da Câmara, pelos demais vereadores presentes., pelos empossados e assessor jurídico, Washington Vitorino.

Ibiara – PB, 1º de janeiro de 2021.

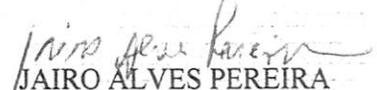

 FRANCISCO F. DE CARVALHO
 Presidente (PL)

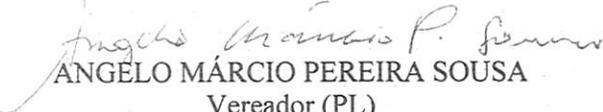

 FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
 Prefeito

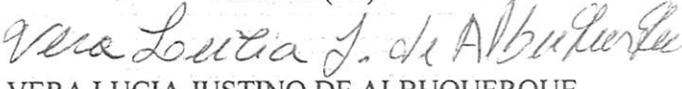

 JOSEFA JANAINA PEREIRA DE SOUSA
 1ª Secretária (PL)

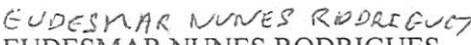

 LUCINEIDE VIEIRA PEREIRA
 Vice-Prefeita


 WASHINGTON VITORINO
 Assessor Jurídico – OAB/PB 23.561


 JAIRO ALVES PEREIRA
 Vereador (PL)


 ANGELO MÁRCIO PEREIRA SOUSA
 Vereador (PL)


 VERA LUCIA JUSTINO DE ALBUQUERQUE
 Vereadora (PL)


 EUDESMAR NUNES RODRIGUES
 Vereador (PL)

Av. Selon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
 Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reprodução fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Conceição-PB 06/01/2021 11:59:07
 Nice Leite Braga Pegado - Tabelim
 [2021-000078] EMOL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPOGR\$ 0,52
 SELQ DIGITAL: AKK22000-C95V
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NICE LEITE BRAGA PEGADO
 Tabela Pública

CNPJ 24.233.987/0001-13

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara – PB.
 CEP 58.980-000

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Doc. protocolado no Livro A-0004 sob No.010107, registrado no Livro A-0010 sob No.002703 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe' Conceicao-PB, 06/01/2021 11:47:39
Nice Leite Braga Pegado - Tabelin
EMUL:R\$ ***26,17 FARPEN:R\$ **14,17 FEPI:R\$ ***5,23
SELO DIGITAL: AKU61361-0FH1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

[Handwritten signature]
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabela Pública

CARTÓRIO ÚNICO - TABELIÃ PÚBLICA
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICE LEITE BRAGA PEGADO - TABELIÃ*
Conceição - PB

Av. Solon de Lucena, 60 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição-PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
Conceicao-PB 06/01/2021 11:59:07
Nice Leite Braga Pegado - Tabelin
[2021-000080] EMUL:R\$ 2,62 FARPEN:R\$ 0,31 FEPI:R\$ 0,32
SELO DIGITAL: AKK22002-61U1
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus>

[Handwritten signature]
NICE LEITE BRAGA PEGADO
Tabela Pública

deral nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 748/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2274. E-mail: cplsume@gmail.com. Edital: www.sume.pb.gov.br.

Sumé - PB, 09 de Novembro de 2022

DIMITRIUS LAURENT FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Sapé

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Contratação de aterro sanitário livenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sapé, estado da paraíba; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 1.455.900,00.

REPUBLICADO POR ICORREÇÃO

Sapé - PB, 22 de Março de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: Contratação de aterro sanitário livenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sapé, estado da paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/03/2022.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de aterro sanitário livenciado para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos produzidos pelo município de sapé, estado da paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.800-SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA - SEMAIE - 20800.15.122.1002.2049 - MANTER ATIVIDADES DA SEC DE OBRAS E D. URBANO - 20800.15.452.3003.2053 - MANTER ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E - 4.4.90.39.00.00 OUTRS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 22/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00009/2022 - 22.03.22 - ECOSOLO GUARABIRA GESTAO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R\$ 1.455.900,00.

Prefeitura Municipal de Aguiar

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do município e aos Centros de Saúde onde atuam as equipes do Programa de Saúde da Família - PSF e SAMU, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, pela contratação direta com a empresa FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALALRES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 08.160.290/0001-42, vencedora de vários itens com o valor de R\$ 33.580,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais), com a empresa MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA, cadastrada no CNPJ nº 41.778.326/0001-21, vencedora de vários itens com o valor de R\$ 111.540,00 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta reais).

RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Aguiar - PB, em 09 de Novembro de 2022.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00011/2022

A Prefeitura Municipal de Aguiar, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da

Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 00011/2022, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela contratação direta para aquisição de medicamentos, destinados a Farmácia Básica do município e aos Centros de Saúde onde atuam as equipes do Programa de Saúde da Família - PSF e SAMU, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, com a empresa FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MÉDICOS E HOSPITALALRES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 08.160.290/0001-42, vencedora de vários itens com o valor de R\$ 33.580,00 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais), com a empresa MED & FARMA COMÉRCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - cadastrada no CNPJ nº 41.778.326/0001-21, vencedora de vários itens com o valor de R\$ 111.540,00 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta reais).

Aguiar, em 09 de Novembro de 2022.

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00015/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇA PEÇAS JUNTO A AUTORIZADA, DESTINADA A MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 3.306,00.

Ibiara - PB, 08 de Novembro de 2022

FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇA PEÇAS JUNTO A AUTORIZADA, DESTINADA A MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 09.000 - 20 606 0004 2060 - 4490.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00089/2022 - 09.11.22 - ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 3.306,00.

Prefeitura Municipal de Mataraca

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 23 de Novembro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de serviço de transporte para atender as necessidades da secretaria de saúde do município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 09 de Novembro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Alcantil

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Fornecedor diário de refeições (Café da manhã, almoço e janta) para atendimento das demandas de diversas secretarias do município de Alcantil - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00133/2022 - Leandro Evangelista de Figueiroa 06931415492 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 9.824,00. ASSINATURA: 07.11.22

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221103DV00015

CONTRATO Nº: 00089/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ibiara - Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - Centro - Ibiara - PB, CNPJ nº 08.943.268/0001-79, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Nenivaldo de Sousa, Brasileira, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, SN - Ibiarinha - Ibiara - PB, CPF nº 697.004.354-15, Carteira de Identidade nº 1364262 ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - AVENIDA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, 200 - IMACULADA - BAYEUX - PB, CNPJ nº 05.476.456/0001-46, neste ato representado por Maria Carolina Maia Dantas, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliado na Rua Acarlos Ulisses de Carvalho, 45, Apto 201 - Brisamar - João Pessoa - PB, CPF nº 088.995.004-01, Carteira de Identidade nº 3332377 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00015/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PEÇAS JUNTO A AUTORIZADA, DESTINADA A MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00015/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.306,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	HELICE LW300KY	UNID	1	3.306,00	3.306,00
Total:					3.306,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a



**Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035**

MARIA
CAROLINA
MAIA
DANTAS:0889
9500401

Assinado de forma digital por MARIA CAROLINA MAIA DANTAS:08899500401
Dados: 2022.11.10 08:15:14 -03'00'

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Ibiara: 09.000 - 20 606 004 2060 - 4490.39

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 60 (sessenta) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Jozival Simão de Lima, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, como Gestor; e Diego Roniellyson de Sousa Barros, Secretaria da Fazenda, para Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

MARIA
CAROLINA
MAIA
DANTAS:08
899500401

Assinado de forma digital por MARIA CAROLINA MAIA DANTAS:08899500401
Dados: 2022.11.10 08:15:31 -03'00'

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Conceição.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ibiara - PB, 09 de Novembro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MARIA
CAROLINA MAIA
DANTAS:088995
00401

Assinado de forma
digital por MARIA
CAROLINA MAIA
DANTAS:08899500401
Dados: 2022.11.10
08:15:50 -03'00'



Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035

**COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional
697.004.354-15

PELO CONTRATADO

MARIA CAROLINA MAIA DAN-
TAS:08899500401
ACM AUTO CENTER MAQUINAS E TIRELI
088.995.004-01

Assinado de forma digital por
MARIA CAROLINA MAIA
DANTAS:08899500401
Data: 2022.11.10 08:16:09 -03'00'

Rua Prefeito Antônio Ramalho Diniz, 26
Centro Ibiara - PB / Fone Fax (83) 3454-1035



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Gabinete do Prefeito

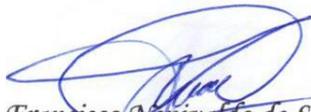
PORTARIA GP/Nº 003/2021.

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39, incisos II, IV, e XI da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 25 da Lei Complementar nº 03/2010,

Resolve nomear **MANOEL DE LIMA MAGALHÃES** para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração, símbolo CC-1, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração, até ulterior decisão.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de janeiro de 2021.



Francisco Venivaldo de Sousa
PREFEITO

Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, nº 26 – Centro – Ibiara – PB.

CEP 58.980-000

Telefone: (83)3454-1035

E-mail: juridico@ibiara.pb.gov.br

www.ibiara.pb.gov.br



DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

CNPJ: 08.943.268/0001-79

A empresa **ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ MATRIZ 05.476.456/0001-46 e CNPJ FILIAL 05.476.456/0002-27, por intermédio de sua representante legal a Sra. **MARIA CAROLINA MAIA DANTAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 3332377 SSSDS/PB, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Bayeux/PB, 09 de novembro de 2022.

CNPJ 05.476.456/0001-46
I.E.: 16.138.198-7
ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI
Rua Francisco Marques da Fonseca, 200,
Galpão "B", Imaculada – CEP: 58309-000
– Bayeux/PB.

MARIA
CAROLINA
MAIA
DANTAS:088
99500401

Assinado de forma digital por MARIA CAROLINA MAIA DANTAS:08899500401
Dados: 2022.11.09 16:38:59 -03'00'

Maria Carolina Maia Dantas
CPF: 088.995.004-01
contato@nemaquinas.com.br

ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI – NE MÁQUINAS

Rua Francisco Marques da Fonseca, 200, Galpão B, Imaculada, Bayeux/PB – CEP: 58111-030

E-mail: nordestemaquinas@nordestemaquinas.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA/PB

CNPJ: 08.943.268/0001-79

ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ 05.476.456/0001-46, com sede na Rua Francisco Marques da Fonseca, 200, Galpão "B", Imaculada, Bayeux/PB.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Bayeux/PB, 09 de novembro de 2022.

<p>CNPJ 05.476.456/0001-46 I.E.: 16.138.198-7 ACM AUTO CENTER MÁQUINAS EIRELI Rua Francisco Marques da Fonseca, 200, Galpão "B", Imaculada - CEP: 58309-000 - Bayeux/PB.</p>

MARIA
CAROLINA
MAIA
DANTAS:08
899500401

Assinado de forma digital por MARIA CAROLINA MAIA DANTAS:08899500401
 Dados: 2022.11.09 16:39:21 -03'00'

Maria Carolina Maia Dantas
 CPF: 088.995.004-01
 contato@nemaquinas.com.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA A.C.D. – AUTO CENTER DIESEL EIRELI - ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Transferência de Titularidade da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

CRONWEL ALEX DE SOUZA RODRIGUES, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 23/10/1967, portador da identidade nº **07.603.875-1** expedida em 28/08/1985 pelo Instituto Felix Pacheco – Estado do Rio de Janeiro, CPF. **954.406.157-68**, residente a Rua Adão Viana da Rosa, nº 29 – Apto 102 - Aeroclube, CEP. 58.036-873 – João Pessoa/PB, resolve Alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **A.C.D. – AUTO CENTER DIESEL EIRELI - ME**, Rua Francisco Marques da Fonseca, 200 – Imaculada – Bayeux/PB, CEP 58.309-000, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25600055265, CNPJ 05.476.456/0001-46 mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A partir desta data, o endereço da empresa passará da Rua Francisco Marques da Fonseca, 200 – Imaculada – Bayeux/PB, CEP 58.309-000, para:

Av Francisco Marques da Fonseca, 200 – Imaculada – Bayeux/PB, CEP 58.111-030

CLÁUSULA SEGUNDA

Transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **MARIA CAROLINA MAIA DANTAS**, brasileira, solteira, nascida em 21/05/1998, CPF-088.995.004-01, RG nº 3332377 SSDS PB, residente à Rua Carlos Ulisses de Carvalho, 45 – Apto 201 - Brisamar, João Pessoa-PB, CEP-58.033-130, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada **A.C.M. – AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI**, com sede na Av. Francisco Marques da Fonseca, 200 – Imaculada – Bayeux/PB, CEP 58.111-030, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 25600055265, CNPJ 05.476.456/0001-46, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social da empresa passará da quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas já integralizadas, para R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), divididos em 110.000 (Cento e Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, integralizadas neste ato em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA A.C.D. – AUTO CENTER DIESEL EIRELI - ME

CLÁUSULA QUARTA

O titular **CRONWEL ALEX DE SOUZA RODRIGUES** declara haver recebido, neste ato, em moeda corrente, a quantia de **R\$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais)**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo sobre elas a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da empresa individual de responsabilidade limitada, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUINTA

A titular **MARIA CAROLINA MAIA DANTAS** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa que tinha como objeto:

4530-7/03– Comércio varejista de peças e acessórios novos, para veículos automotores.

Resolve alterar para:

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; partes e peças

3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas

4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA A.C.D. – AUTO CENTER DIESEL EIRELI - ME

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais , sem operador
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

CLÁUSULA SÉTIMA

A titular **MARIA CAROLINA MAIA DANTAS** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, a consolidação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
A.C.M. – AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI

MARIA CAROLINA MAIA DANTAS, brasileira, solteira, nascida em 21/05/1998, CPF-088.995.004-01, RG nº 3332377 SSDS PB, residente à Rua Carlos Ulisses de Carvalho, 45 – Apto 201 - Brisamar, João Pessoa-PB, CEP-58.033-130, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as condições e cláusulas seguintes:

A empresa gira sob o nome empresarial **A.C.M. – AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI**, usará como nome fantasia “**NE MAQUINAS**”, com sede na Av. Francisco Marques da Fonseca, 200 – Imaculada – Bayeux/PB, CEP 58.111-030.

Cláusula 1ª O capital é de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), já integralizadas anteriormente, em moeda corrente do País.

Cláusula 2ª A empresa tem por objeto:

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA A.C.D. – AUTO CENTER DIESEL EIRELI- ME

- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais; partes e peças
- 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves

Cláusula 3ª A empresa iniciou suas atividades em 24/01/2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 4ª A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Cláusula 5ª A administração da empresa caberá ao seu titular a Sra. **MARIA CAROLINA MAIA DANTAS** com os poderes e atribuições de administrar os negócios empresariais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

Cláusula 6ª Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

M

4

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA A.C.D. – AUTO CENTER DIESEL EIRELI - ME

Cláusula 7ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 8ª. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

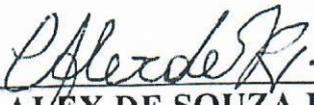
Cláusula 9ª. Falecendo a empresária, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 10ª. A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

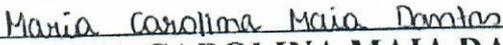
Cláusula 11ª. Declaro, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 12ª Para firmar o presente ato, assina o instrumento em 1 (uma) única via.

Bayeux/PB, 31 de Julho de 2020.



CRONWEL ALEX DE SOUZA RODRIGUES
 Titular antes da transferência



MARIA CAROLINA MAIA DANTAS
 Titular após da transferência



Santiago Pereira
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Av. Liberdade, 3435 - Bayeux
Paraíba - CEP: 58305-000
Fone: (83) 3232-1786



RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2020-006913

Reconhecido por semelhança as firmas de:
ALEX DE SOUZA RODRIGUES
MARIA CAROLINA MATA DANTAS
Dou 78, em testemunho da verdade Bayeux - PB 04/08/2020 09:58:45
EMOL: R\$20,44 FEPJ: R\$4,00 FARPEN: R\$0,50 ISS: R\$1,02
SELO DIGITAL: AKI03602-MV15. AKI03603-QX39
Confira a autenticidade em <http://ajodigital.tjpb.jus.br>

Paulo Roberto Borges Santiago
PAULO ROBERTO BORGES SANTIAGO - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2020 10:55 SOB Nº 20204115973.
PROTOCOLO: 204115973 DE 21/08/2020 10:09.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003831620. NIRE: 25600055265.
ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 24/08/2020
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PARAÍBA

NOME: MARIA CAROLINA MAIA DANTAS

DOC. IDENTIDADE / RG EMISSOR UF: 3332377 SRDS PB

CPF: 088.995.004-01 DATA NASCIMENTO: 21/05/1998

FILIAÇÃO: LUIS CARLOS DANTAS
 ISIS SINARA MAIA DANTAS

PERMISSÃO: ACC CAT. MA B

Nº REGISTRO: 05707064815 VALIDADE: 02/10/2027 1ª HABILITAÇÃO: 22/09/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: JOAO PESSOA, PB DATA EMISSÃO: 04/10/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: 93884615554 PB035477172

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1497899792

PROIBIDO PLASTIFICAR 1497899792

TRAVASSOS 4º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Nereu 358, Terraço - CEP: 56139-100 - João Pessoa - PB
 Tel: (33) 3221-2478 / 3241-3070 - Contato: travassos@travassos.com.br

AUTENTICACAO No. 2020-016977

Certifico que a presente copia e' a reproducao fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

João Pessoa - PB. 15/10/2020 15:26:10

EMOL: R\$2,56 FEPJ: R\$0,51 FARPEN: R\$0,30 ISS: R\$0,17

SELO DIGITAL: AK090984-CGVB

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TRAVASSOS

4º TABELIONATO DE NOTAS

JOÃO PESSOA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.476.456/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NE MAQUINAS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV FRANCISCO MARQUES DA FONSECA	NÚMERO 200	COMPLEMENTO GALPAOB
--	----------------------	-------------------------------

CEP 58.111-030	BAIRRO/DISTRITO IMACULADA	MUNICÍPIO BAYEUX	UF PB
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8119-0606
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2022** às **09:00:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **4210.9DAB.0B9A.C7BC**

Emitida no dia 24/10/2022 às 17:06:43

Nome Empresarial:

ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI

Endereço:

FRANCISCO MARQUES DA FONSECA

Número:

200

Complemento:

GALPÃO B

Bairro:

IMACULADA

Município:

BAYEUX

CEP:

58111-030

Inscr. Estadual:

16.138.198-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

05.476.456/0001-46

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de Bayeux

Secretaria da Fazenda

Divisão de Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO

12867/2022

DATA DA EMISSÃO

24/10/2022

VALIDIDADE

60 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAADFGI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 05.476.456/0001-46	Nome/Razão Social ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI	
Logradouro AVENIDA FRANCISCO MARQUES DA FONSECA		Número 200
Complemento		Bairro / Cidade IMACULADA- BAYEUX-PB

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

VALIDAÇÃO

Esta Certidão é válida por 60 dias a contar da data de explicação e sua aceitação está condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.bayeux.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que porventura venham a ser apuradas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 05.476.456/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:22:07 do dia 24/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/03/2023.

Código de controle da certidão: **064D.70BE.4FC0.C238**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.476.456/0001-46
Razão Social: ACD AUTO CENTER DIESEL LTDA
Endereço: R FRANCISCO MARQUES DA FONSECA 200 / IMACULADA / BAYEUX / PB / 58309-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2022 a 12/11/2022

Certificação Número: 2022101401074877620106

Informação obtida em 24/10/2022 17:09:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.476.456/0001-46
Certidão n°: 36066774/2022
Expedição: 24/10/2022, às 17:10:25
Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.476.456/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 05.476.456/0001-46

Razão Social: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI

Nome Fantasia: NE MAQUINAS

Certidão emitida às 14:05 de 17/10/2022.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qhoM.JHSU**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2022 14:07:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI**
CNPJ: **05.476.456/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



End.: AV FRANCISCO MARQUES DA FONSECA, 200 GALPAOB - Bairro: IMACULADA - CEP: 58111030
Bayeux - PB - Tel.: (83) 8119-0606
CNPJ: 05.476.4560001-46 - I.E.: 161381987

127.001

Data:

08/1/22

Página 1/1

ORÇAMENTO

Dados do Cliente

Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA (1129)
Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO RAMALHO DINIZ
Cidade - UF: IBIARA - PB

CPF / CNPJ: 08.943.268/0001-79

RG / IE:

CEP: 56980000

Bairro: Centro

Telefone:

E-Mail:

Dados do(s) Produto(s)

Código	Descrição	Quantidade	Preço	Total
304	HELICE LW300KV	1	3480.00	3480.00

Item: 1/Vol: 1

Valor por Extenso: Três mil, trezentos e seis reais
OBSERVAÇÕES:

FORMA DE PAGAMENTO.....: DEPOSITO
GERADOR.....: 5-LIDIANE
Bayeux, 8 de Novembro de 2022 (às 15:24:59)

TOTAL GERAL: 3480.00
Desconto (5.00%): 174.00
TOTAL LIQUIDO: 3306.00

ERP Chianca - www.chianca.com.br - 83 4062-9001



É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESSE DOCUMENTO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2022 às 13:01:22 foi protocolizado o documento sob o N° 107806/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Sebastiao Batista Palito.

Número do Contrato: 000000892022

Data da Publicação: 10/11/2022

Data da Assinatura: 09/11/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 3.306,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA PEÇAS JUNTO A AUTORIZADA, DESTINADA A MAQUINA PÁ CARREGADEIRA DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB.

Contratado (Nome): ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI

Contratado (CNPJ): 05.476.456/0001-46

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	6fc7e4c3a5f1a0eab4aef7e2dcaed430
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	c8413601175dc0e6cdd990b591e3336b
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	96145ab2520bb635eebf84a23eb7ace9
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	56b237283cde6be58bdb666f6f3c947
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	26cfcebe6cc65686cd545ba3d97aac8b

João Pessoa, 10 de Novembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 107802/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Ibiara**Exercício:** 2022

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/11/2022 às 13:01h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 107806/22 ao Documento 107802/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 107802/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Designação do gestor do contrato	4 - 11	96145ab2520bb635eebf84a23eb7ace9
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	12 - 13	26cfcebe6cc65686cd545ba3d97aac8b
[PDF] Contrato	14 - 17	6fc7e4c3a5f1a0eab4aef7e2dcaed430
[PDF] Designação do fiscal do contrato	18	c8413601175dc0e6cdd990b591e3336b
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	19 - 38	56b237283cde6be58bdb666f6f3c947
RECIBO PROTOCOLO	39	ca7136c7bff4bae409675037db7a7159

João Pessoa, 10 de Novembro de 2022**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**